



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N.º 3.051/2011

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ponte Nova, para União de esforço e formalização de Parceria para a realização da 47ª EXPOVALE de 21 a 24/7/2011.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ponte Nova para a formalização de parceria, visando a realização da 47ª Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial do Vale do Piranga, no Parque de Exposições no período de 21 a 24 de Julho de 2011.

Art. 2º O Convênio a ser firmado poderá destinar para a referida Exposição, recursos financeiros até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados diretamente pelo Município na cobertura das seguintes despesas:

- I – Contratar shows artísticos para os dias do evento, inclusive palco, iluminação e som, hospedagem, alimentação e transportes dos artistas.
- II – Quitar os impostos e taxas incidentes sobre o item anterior.
- III – Instalar banheiros químicos para atender ao público.
- IV – Manter equipe de segurança do patrimônio e do público.
- V – Ceder equipamentos e mão de obra para adequar a infra-estrutura do local do evento.
- VI – Controlar o tráfego de veículos no local e em seu entorno.
- VII – Manter serviços de Primeiros Socorros e Ambulância.
- VIII – Promover os serviços de limpeza, água e conservação do recinto.
- IX – Participar da recepção das autoridades, participantes e visitantes.
- X – Promover a divulgação do evento.

Art. 4º As despesas provenientes do Convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício:

02 – Prefeitura Municipal de Ponte Nova

0211 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT

021105 – Desenvolvimento do Turismo

13.695.0041.2.182 – Realização de Festas e Eventos Municipais

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

339030 – Material de Consumo

Art. 5º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 06 de maio de 2011.

**João Antônio de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

**José Paulo Sant'Ana**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Gilson José de Oliveira**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,  
Lazer e Turismo



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI N° 3.051/2011.

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ponte Nova, para União de esforço e formalização de Parceria para a realização da 47ª EXPOVALE de 21 a 24/7/2011

#### Exposição de Motivos

**Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Ponte Nova, para União de esforço e formalização de Parceria, para a realização da 47ª EXPOVALE, visando promover e incentivar os setores econômicos do Município, com agropecuária, comércio, indústria e serviços, abrindo oportunidades para a participação de produtores rurais, empresários, lideranças e trabalhadores dos segmentos, em concursos, feiras e mostra de animais, exposições artesanais, palestras, debates e outras atividades, objetivando a troca de informações, a melhoria da qualidade, produtividade e economia regionais, elevar o nível artístico e cultural e proporcionar lazer à população através de shows artísticos e diversões, mantendo as nossas tradicionais e consolidadas Exposições Agropecuárias de nível regional.

Aguardando aprovação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ponte Nova, 06 de maio de 2011.

**João Antônio de Carvalho Filho**  
**Prefeito Municipal**

**José Paulo Sant'Ana**  
**Secretário Municipal de Fazenda**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

**Gilson José de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**